



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES: Cláusula Quinta: O instrumento contratual original terá sua vigência prorrogada por mais 07 (sete) meses no período compreendido entre 07 de novembro de 2015 a 06 de junho de 2016, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação do aviso deste aditivo na imprensa oficial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO POSTERIOR REAJUSTE: Fica expressamente resguardado o devido reajuste de preços, com fulcro nas disposições do contrato original, a ser eventualmente realizado por meio de novo termo aditivo ou apostila em oportunidade posterior.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro do prazo máximo descrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

DA DATA DE ASSINATURA: 30/12/2015.

DOS SIGNATÁRIOS: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte; a Procuradoria Geral do Estado e a empresa Triady Construtora e Incorporadora Ltda.

RELAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DO FUNDO DE CULTURA 2015

ARTES VISUAIS

Proponente	Projeto
ANTONIO RODRIGUES DA MATA NETO	PALIMPSETO (SOBRE A PINTURA)
AMÉRICO BATISTA DE SOUZA NETO	POTEIRO POR INTERIO
SELMA RODRIGUES PARRERA	MACHINA - memória e poética do espaço e dos objetos

FOMENTO AOS MUNICÍPIOS

Proponente	Projeto
MARCO PROJETOS SOCIOCULTURAIS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	Tenda ResidualArte
Associação Instituto de Educação e Pesquisa	Oficinas Criativas
ROSSANA ALMEIDA RORIZ DA VEIGA JARDIM	CARNAVAL DO LARGO DO ROSÁRIO 2016
Wesley Felipe de Araújo	FEF - Festival de Filmes de Faixa 2015
Weniter Vieira Mendes 00329993135	EM FOCUS
Maira Elizabeth Mohn	AMOR ENTRE ESTAÇÕES-GOÍAS

MÚSICA

Proponente	Projeto
Cristiane dos Santos Carvalho	Montarrai nos trilhões de Goiás
João Lucas de Souza Rebelo	Símbolo de Música Latina em rede: "La Bomba Latina" - 2ª temporada
LN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	Go Rock & Afins - 5ª Edição
Christina Guedes de Oliveira Carvalho	DVD Shangri-la
CineMatográficas Ltda ME	DVD Papatinhos do Cerrado
Ricardo Aparecido Guerra	Projeto Música e Inclusão Social
Obras Sociais Jorge Faím Filho	Mãos que Tocam III
Saulo Wilson de Sá Romiz	A economia criativa e a sua força motivadora para a escola de uma criança
Fabiano de Silva Chagas	CD Tributum - Fabiano Chagas

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS em
Goiânia, aos 08 dias do mês de janeiro de 2016.

Rovani Aguiar Pereira
Superintendente de Gestão,
Planejamento e Finanças

SECRETARIA DA FAZENDA

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2013

PROCESSO Nº: 201500004034855 de 27/07/2015
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 022/2013.
CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, representada por sua titular Ana Carla Abrão Costa.
CONTRATADA: QUALITEC LOG AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 05.864.744/0001-78.
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, reajuste de preços e diminuição do quantitativo mensal de veículos automotores do Contrato nº 061/2013, para atender a esta Secretaria.
TIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Estadual nº 17.928/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
VALOR TOTAL: R\$995.030,40 (novecentos e sessenta e cinco mil e trinta reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verbas nº 2015.23.01.04.122.4001.4.001.03.3.90.33.04.00, conforme Nota de Empenho nº 00345, cujo valor é de R\$ 18.764,48 (dezoito mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), e nº 2015.23.01.04.129.1117.2.178.03.3.90.33.04.00, conforme Nota de Empenho nº 00383, cujo valor é de R\$56.283,44 (cinquenta e seis mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), emitidas em 16/12/2015 pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda. No exercício seguinte, a conta de dotações orçamentárias apropriadas.
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a partir do dia 17 de dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2015.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Processo nº: 201500004053201

Nome: Eneidino José da Silva Hotel

Assunto: Exclusão - Defesa

DESPACHO Nº 2697/2015-GEAF. Trata-se o processo de impugnação interposta pela empresa ENÉDINO JOSÉ DA SILVA HOTEL, inscrita no CNPJ Base sob o nº 26.910.406, face ao Termo de Exclusão de Ofício do Simples Nacional nº 8762120, expedido pelo fato do contribuinte possuir débitos com a Fazenda Pública Estadual, cuja exigibilidade não esteja suspensa evidenciado pelo Auto de Infração - AI nº 401140090200.

Alega o contribuinte que realizou o parcelamento do referido AI, e, ao final, requer que seja tornado sem efeito a exclusão da empresa do regime simplificado

Em consulta ao Sistema Sefaz (fl. 24/25), restou-se comprovado que o Processo Administrativo Tributário, motivador da exclusão, encontra-se parcelado sob o nº 2338106, com status "ativo-adimplente", o que enseja a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

Deste modo, determino o sobrestamento do presente processo enquanto o parcelamento permanecer ativo.

Cientifique-se o contribuinte deste despacho

GABINETE DO COORDENADOR DO SIMPLES NACIONAL, em
Goiânia, aos 19 dias do mês de novembro de 2015.

NORTON PINHEIRO DE ALMEIDA
Coordenador do Simples Nacional

SECRETARIA DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO

PORTARIA Nº 003/2016.

O SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DE ESTADO DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os fatos apontados no Ofício nº 2.651/2015-CGE/GAB e seus anexos, inseridos às fls. 02/09 do Processo nº 201510319003126,
RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no Artigo 327, § 4º, Inciso III da Lei nº 10.460/88, alterada pela Lei nº 14.678/2004, com propósito de apurar fatos noticiados por intermédio da denúncia nº 2015.1029.095836-19 formulada junto à Superintendência de Ouvidoria Geral do Estado da Controladoria Geral do Estado, referente a possível ilicitude perpetrada pelo servidor abaixo especificado:

• JOSE CARLOS DA SILVA SANTOS, pela suposta transgressão disciplinar, prevista no Inciso XLIX do Artigo 303 da Lei nº 10.460/88, com redação dada pela Lei nº 14.678/04, "acumular cargos, funções e empregos públicos, ressalvadas as exceções constitucionais previstas".

II - Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 050/2015-SECT, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.038 do dia 11/03/2015, para, no âmbito desta Pasta, na forma e prazos da lei, promover a instrução do feito e demais atos, para tanto, assegurando aos servidores, o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme estabelecido no Artigo 5º, Inciso LV da Constituição Federal de 1988.

III - O Processo Administrativo Disciplinar seguirá o rito sumário a teor do Artigo 331, Inciso II combinado com o Artigo 315, §1º, da Lei nº 10.460/88.

IV - A Comissão acima mencionada funciona na sede desta Secretaria, situada na Avenida Universitária nº 609, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!
GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO, em Goiânia, aos 07 dias do mês de janeiro de 2016.

CARLOS ROBERTO PEIXOTO -
Secretário em Exercício - Portaria nº 538/2015

SECRETARIA DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO

Extrato de Contrato

- 1.Extrato nº 003/2016.
- 2.Processo nº 2015.1031.900.0630
- 3.Identificação do Contrato: 050/2015.
- 4.Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições preparadas a fim de atender os usuários do Centro de Atendimento Socioeducativo de Porangatú/GO.
- 5.Modalidade: Pregão Eletrônico 036/2015.
- 6.Recurso: Estadual
7. Nota de Empenho: 00012 26/11/2015.
8. Valor Total: R\$ 197.524,80 (cento e noventa e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
9. Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho - SEMDIT, CNPJ 08.876.217/0001-71 e a empresa Verde Serrano Alimentos - EIRELI CNPJ/JMF nº. 19.095.352/0001-04.
- 10.Vigência: 12 (doze) meses.
11. Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal n. 8.666/93 com suas alterações subsequentes.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO
CONVOCAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DO MENOR INFRATOR E GARANTIA DE SEUS DIREITOS INDIVIDUAIS E SOCIAIS

Em observância aos artigos 1º e 2º da Lei nº 15.503/2005 e com a finalidade de implementar parcerias com entidades do Terceiro Setor, por meio da celebração de ajustes de colaboração voltados para o gerenciamento de Centros Regionalizados de Atendimento Socioeducativo, Casas de Semiliberdade, Núcleos de Atendimento Integrado e Plantão Interinstitucional, o Estado de Goiás convoca entidades da sociedade civil sem fins lucrativos a se qualificarem como "Organizações Sociais de Integração Social do Menor Infrator e Garantia de seus Direitos Individuais e Sociais" no âmbito de seu território.

A qualificação é requisito indispensável à participação em procedimentos de seleção para o gerenciamento de Centros Regionalizados de Atendimento Socioeducativo.

A Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho encontra-se em fase preparatória dos procedimentos para a realização do chamamento público, cuja publicação de edital deverá ocorrer nos próximos meses.

Leda Borges de Moura
Secretária

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE CORREIÇÕES E DISCIPLINA DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DA GERENTE

EXTRATO DE PORTARIA Nº 001/2016

Instaura Processo Administrativo Disciplinar Ordinário com base na Sindicância Preliminar nº 260/15 - GCDPC. Fato: a acusada, ocupante do cargo de Classificador, entrou em Licença de Interesse Particular no período de 02/06/11 a 01/06/15, devendo retornar ao exercício de suas funções em 02/06/15, entretanto não retornou ao exercício de suas atividades laborais, faltando ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem apresentar motivo justificado, encontrando-se em situação de pleno abandono de seu cargo público, Classificadora. Inf. Art. 303. LX, punível com DEMISSÃO, conforme o Art. 317, da Lei nº. 10.460/88, GCDPC, 3ª CPPADOS, Goiânia, 17 de dezembro de 2015.

Lázara Aparecida Vieira
Gerente de Correções e Disciplina da Polícia Civil

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE CORREIÇÕES E DISCIPLINA DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DA GERENTE

EXTRATO DE PORTARIA Nº 002/2016

Instaura Processo Administrativo Disciplinar Sumário com base na Sindicância Preliminar nº 212/15 - GCDPC. Fato: em 31/03/13, às 02h30min, no interior de uma boate, localizada na cidade de Jataí, o Acusado agrediu fisicamente uma pessoa presente desferindo-lhe tapas na face e o ordenou que saísse do local, sob a ameaça de morte. Posteriormente o Acusado iniciou as agressões físicas e sacou uma arma de fogo, pistola, de propriedade da Polícia Civil a desferiu no peito da vítima, e sob ameaça de morte o ordenou que saísse. Na saída da boate o Acusado deu sequência às agressões físicas, desferindo vários tapas e chutes na vítima, o derrubando ao chão e rasgando a camisa e arrebatando um cordão. As agressões físicas resultaram em Lesões Corporais, positivadas em Relatório Médico. Durante o evento, segurança do local tentaram conter o Acusado quando o mesmo revelou ser Policial Civil, dizendo: "tira e mão de mim que eu sou policial". Infração: Art.304, II, VI, XII e XVII, a 1ª e a 2ª transgressão são puníveis com pena de REPRENSÃO. A 3ª e 4ª, puníveis com SUSPENSÃO, conforme o Art.314 e 315, da Lei nº. 10.460/88, GCDPC, 3ª CPPADOS, Goiânia, 05 de janeiro de 2016.

Lázara Aparecida Vieira
Gerente de Correções e Disciplina da Polícia Civil

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE CORREIÇÕES E DISCIPLINA DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DA GERENTE

EXTRATO DE PORTARIA Nº 003/2016

Instaura Processo Administrativo Disciplinar Sumário com base na Sindicância Preliminar nº 110/13 - GCDPC. Fato: O acusado, Agente de Polícia em 18/05/13, no Parque de Exposição Agropecuária de Goiânia, com utilização de arma de fogo de propriedade da Polícia Civil, PT-100, calibre .40, efetuou disparo que atingiu a pessoa de Luan Victor de Oliveira Souza que conduziu para o hospital veio a óbito na mesma noite, conforme Laudo de Exame Cadavérico nº.3417/2013. Consta que além do disparo efetuado que atingiu e matou a vítima Luan, o Acusado efetuou outros disparos no local, onde era muito grande a concentração de